

GRUPO MULTIDISCIPLINAR COVID-19

BOLETIM INFORMATIVO: 03/04/2020, 11H

I. Resumo dos Principais Atos Legais e Regulamentares.

Medida Provisória 937, de 02/04/2020, abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 98.200.000.000,00, para o pagamento de Auxílio Emergencial de Proteção Social a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, Devido à Pandemia da COVID-19.

Medida Provisória 938, de 02/04/2020, dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos Estados, Municípios e Distrito Federal mediante entrega de recurso via Fundo de Participação dos Estados - FPE e Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública.

Medida Provisória 939, de 02/04/2020, abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 16.000.000.000,00, para fins da MP 938.

Medida Provisória 940, de 02/04/2020, abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 9.444.373.172,00, para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do coronavírus em âmbito nacional.

Medida Provisória 941, de 02/04/2020, abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113.789.466,00, para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do coronavírus no âmbito dos Estados.

Medida Provisória 942, de 02/04/2020, abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública, e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no valor de R\$

639.034.512,00, para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do coronavírus.

[Lei 13.982](#), de 02/04/2020, dispõe sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

[Decreto 10.308](#), de 02/04/2020, dispõe sobre requisição de bens e serviços prestados por empresas públicas vinculadas ao Ministério da Infraestrutura durante o período do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de coronavírus.

[Portaria MJSP 8](#), de 02/04/2020, dispõe sobre a restrição por 30 dias de entrada via terrestre no País de estrangeiros provenientes de Argentina, Bolívia, Colômbia, Guiana Francesa, Guiana, Paraguai, Peru e Suriname, conforme recomendação da Anvisa.

[Resolução Anvisa RDC 366](#), de 02/04/2020, dispõe sobre a importação de produtos para diagnóstico in vitro de coronavírus durante a emergência de saúde pública de importância internacional.

[Resolução CAMEX 28](#), de 01/04/2020, reduz para zero a alíquota do Imposto de Importação relacionado a diversos itens e equipamentos destinados a facilitar o combate à pandemia do Corona Vírus / Covid-19.

[Resolução CADE 26](#), de 01/04/2020, altera o Regimento Interno do CADE, para prever a realização de sessão de julgamento por meio virtual, por decisão fundamentada do Presidente, em situações de força maior ou caso fortuito, que inviabilizem a realização da sessão presencial. A sessão de julgamento será realizada em ambiente eletrônico disponibilizado pelo CADE, observados os requisitos internos de segurança da informação, e assegurada a transparência, a publicidade e a ampla participação dos interessados. Será permitida a realização de sustentação oral mediante o envio de arquivo de mídia, no prazo de até 24 horas antes do início da

sessão, à Secretaria do Plenário, que providenciará a sua inserção no momento adequado.

[Notas Técnicas ANS 3, 4, 5, 7 e 10](#), de 31/03/2020, que definiram novas medidas para o enfrentamento da pandemia da COVID pelo setor de planos de saúde. Em síntese as Notas Técnicas propõem ações para viabilizar a utilização da telessaúde, flexibilizar normativas econômico-financeiras e adotar medidas regulatórias temporárias no âmbito da fiscalização.